



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Chaval/CE, 13 de setembro de 2024.

**DA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

**PARA:** MEDSO MEDICINA EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, CNPJ: 18.087.487/0001-57

**ASSUNTO:** Convocação para Assinatura de Contrato

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE**, através da Secretaria de Administração de Recursos Humanos do Município de Chaval/CE, vem convocar a empresa **MEDSO MEDICINA EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, CNPJ: 18.087.487/0001-57** domiciliado na Av. Santos Dumont, 1740, Sala 1111, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.150-160, selecionada no processo de **Dispensa de Licitação Nº 0524082801 - DP**, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, comparecer a Secretaria de Administração de Recursos Humanos, para a assinatura do contrato decorrente do referido processo acima especificado, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA OU MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE EXAMES MÉDICOS DE ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificação do referido processo.

Atenciosamente,

*Mayara Rocha de Araújo*  
**MAYARA ROCHA DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Administração de recursos Humanos

PROTOCOLO	
RECEBI EM: ____/____/____	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p><b>gov.br</b> RAFAEL FREIRE LUNA Data: 13/09/2024 15:44:07 -0300 verifique em <a href="https://validar.cti.gov.br">https://validar.cti.gov.br</a></p> <hr/> <p><b>MEDSO MEDICINA EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA</b> CNPJ Nº 18.087.487/0001-57</p>



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



### CONTRATO Nº 2024.09.13.01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, CEARÁ**, com sede na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N, Centro - Chaval/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.146.301/0001 - 77, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos do Município de Chaval/CE, neste ato representada pela sua respectiva Secretária de Administração de recursos Humanos/Ordenador de Despesas, Sra. Mayara Rocha de Araújo doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa **MEDSO MEDICINA EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.087.487/0001-57, domiciliado na Av. Santos Dumont, 1740, Sala 1111, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.150-160, neste ato representada pelo Sr. Rafael Freire Luna, inscrito no CPF Nº 929.079.622-72, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA OU MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE EXAMES MÉDICOS DE ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0524082801 - DP.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0524082801 - DP** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos serviços licitados, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0524082801 - DP**.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;
- 3.8. Executar os serviços no prazo de 30 (trinta) dias, logo após o recebimento da ordem de serviço, junto a Secretaria Municipal de Administração de recursos Humanos, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- 3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0524082801 - DP**.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.
- 4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços objeto desse contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.
- 4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0524082801 - DP**.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.
- 5.2. O contratado deverá iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, junto a Secretaria Municipal de Administração de recursos Humanos, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

- 6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de Chaval/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### CLÁUSULA OITAVA - DO valor, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições do termo de referência, da proposta vencedora e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	ANÁLISE DE EXAMES MÉDICOS DE ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023	120	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



**VALOR GLOBAL**

**R\$ 6.000,00**

- 8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;
- 8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
- 8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- 8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;
- 8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
  - b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
  - c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.
- 8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação orçamentária: 0501 04 122 0002 2.013 Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Adm. e Recursos Humanos. - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. Valor previsto para o dispêndio: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Chaval/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chaval/CE, 13 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



RAFAEL FREIRE LUNA  
Data: 13/09/2024 16:22:27-0300  
Verifique em <https://validar.nf.gov.br>

*Mayara Rocha de Araújo*  
MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
CNPJ Nº 07.146.301/0001 - 77  
MAYARA ROCHA DE ARAÚJO  
CONTRATANTE

MEDSO MEDICINA EM SAÚDE  
OCUPACIONAL LTDA  
CNPJ: 18.087.487/0001-57  
RAFAEL FREIRE LUNA  
CPF Nº 929.079.622-72  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Estefany Emanuel de Oliveira*  
CPF: 116.156.273-75

2. *Geulson Alves P. Fontenele*  
CPF: 039.863.853-55